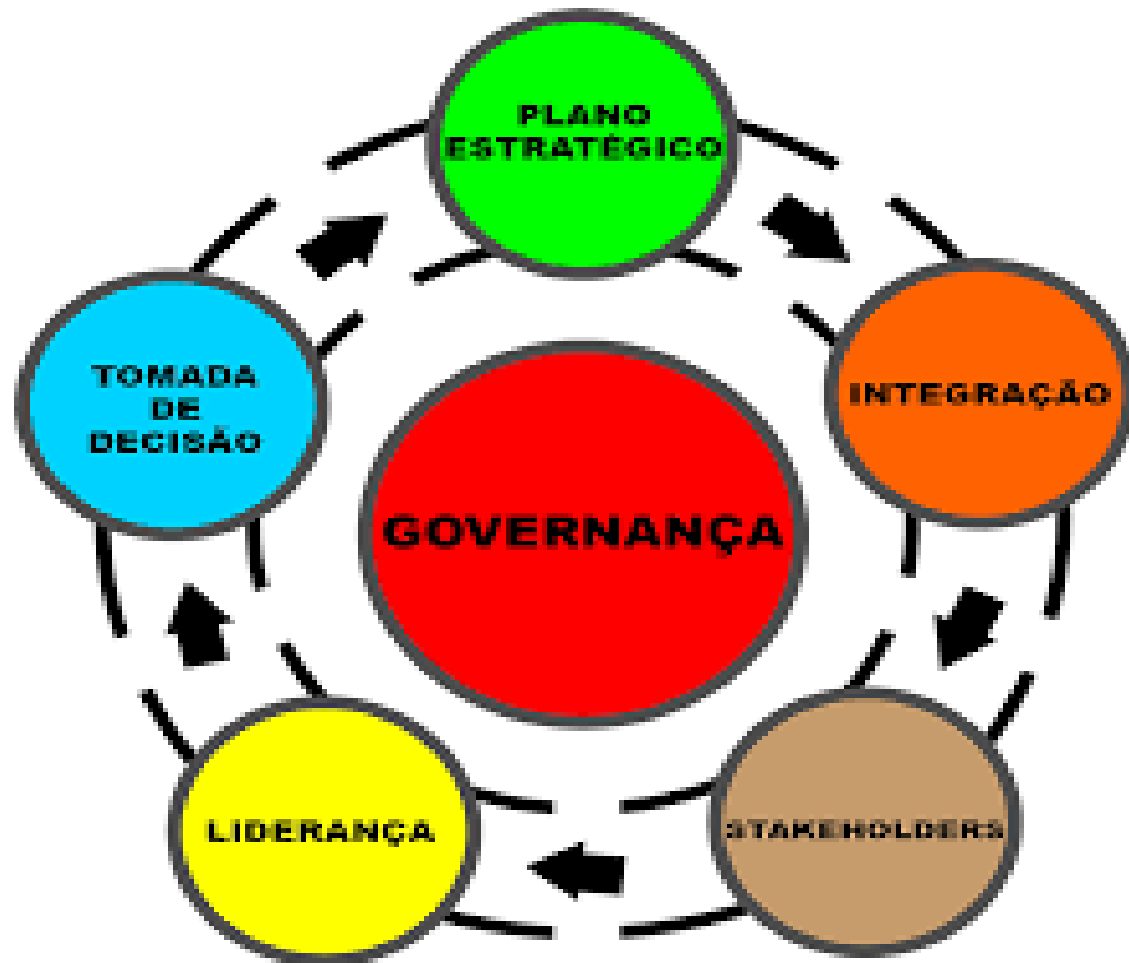




Instância de Governança Regional: análise de temas polêmicos, aspectos práticos e soluções propostas.

Por Fabrício Amaral.

O processo de governança é importante para o turismo de meu município/região/estado/país?



Estruturas de trabalho: premissas

✓ Forte trabalho de organização, sensibilização e cooperação na região

✓ Personalidade jurídica própria: maior profissionalismo, maior capilaridade de oportunidades, potencialidade de captação de recursos, convênios etc

✓ Monitoramento e avaliação periódicas

✓ Envolvimento do Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada

Análises de casos concretos

✓ ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA PEGADAS NO CERRADO – Estado de GO.

✓ CONSÓRCIO PÚBLICO (PÚBLICO) REGIÃO TURÍSTICA ESTRADA DE FERRO, Estado de GO.

✓ AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Estado do MS.
✓ Rota Pantanal Bonito
✓ Cerrado Pantanal

✓ REGIÃO TURÍSTICA “CAMINHO DOS IPÊS” x CONVENTION E VISITORS BUREAUS, Estado do MS

✓ INSTRUMENTO JURÍDICO DO “ICMS TURÍSTICO” x GOVERNANÇA

✓ Caso 1: ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA PEGADAS NO CERRADO – Estado de GO

- Natureza jurídica: associação privada sem fins lucrativos
- Associados: público-privado
- Peculiaridades e oportunidades:
 - a. Possui personalidade jurídica (CPNJ)
 - b. Região com 13 municípios, com potencial de mais 05 municípios
 - b. Planejamento de criar receitas e serviços em geral
 - c. Diretoria mista: público e privado
 - d. Parceria com outra região turística de outro estado (Go e MS), similaridade quanto ao Parque Nacional das Emas
 - e. *Atende às Políticas Públicas do MTur*

✓ **Caso 2: CONSÓRCIO PÚBLICO (PÚBLICO) REGIÃO TURÍSTICA ESTRADA DE FERRO, Estado de GO.**

- **Natureza jurídica:** consórcio público (natureza pública)
- **Associados:** somente municípios (09 integrantes)
- **Peculiaridades e oportunidades:**
 - a. Possui personalidade jurídica (CPNJ)
 - b. Construção de um trem turístico (região da estrada de ferro)
 - b. Possibilidade de envolvimento com Iniciativa Privada (terceirização da exploração de serviços – permissão ou autorização de parte de alimentação, venda de produtos, espaços diversos com intuito de lucro etc)
 - c. Prazo determinado
 - d. *Atende às Políticas Públicas do MTur*

➤ **Caso 3: AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
Estado do MS.**

- ✓ **Rota Pantanal Bonito (RPB)**
- ✓ **Cerrado Pantanal (CP)**

- **Natureza jurídica:** associação privada sem fins lucrativos (com foco específico de desenvolvimento econômico da região)
- **Associados:** público-privado
- **Peculiaridades e oportunidades:**
 - a. Possui personalidade jurídica (CPNJ)
 - b. Diretoria da RPB formada apenas por integrantes da Iniciativa Privada
 - b. Diretoria da CP formada apenas por integrantes do Poder Público
 - c. Apoio do estado com Gestor executivo
 - d. Foco agressivo na promoção e marketing
 - e. Regiões mais “prontas” ao mercado
 - d. **Atende às Políticas Públicas do MTur**

✓ Caso 4: REGIÃO TURÍSTICA "CAMINHO DOS IPÊS" x CONVENTION E VISITORS BUREAUS, Estado do MS

- **Natureza jurídica:** associação privada sem fins lucrativos (poderia ser fundação privada)
- **Associados:** público-privado
- **Peculiaridades e oportunidades:**
 - a. Possui personalidade jurídica própria (CNPJ);
 - b. Fusão do Convention Bureau (municipal) + 13 municípios ;
 - c. Convention Bureau focará na promoção e captação de eventos, E os municípios irão focar na estruturação de produtos, governança, capacitação etc;
 - d. Modificação estrutural do estatuto para que MTur aceite o formato como legítimo ao Programa de Regionalização;
 - e. Modelo híbrido que irá economizar despesas na parte administrativa, promoção e captação, união de conhecimentos em áreas distintas, mas que se complementam etc.

✓ Caso 5: ICMS turístico, Estado do MG

- **Natureza jurídica:** instrumento de repasse do tributo aos municípios com base em critérios estabelecidos, com vistas a incentivar a governança regional/municipal
- **Associados:** público
- **Peculiaridades e oportunidades:**
 - a. Possui personalidade jurídica própria (CNPJ);
 - b. Formados por regiões turísticas com formatos diversos (Associações, OSCIP, Consórcio etc);
 - c. Utilizam o repasse como forma de atrair e incentivar que os municípios façam seu “dever de casa” em políticas públicas;
 - d. Recurso para vai para orçamento da prefeitura, e não necessariamente para o turismo;
 - e. **ICMS** – 75% para estado e 25% retornam para os municípios (repartição de receitas tributárias, art. 158, C.F.);
 - f. Regras de repasse dos **25%** que incluem políticas públicas ao turismo do estado (nível de prioridade e investimentos na atividade – Lei estadual n. 18.030/2009 (Lei do ICMS solidário e Decreto n. 45.403/2010)

✓ Caso 5: ICMS turístico, Estado do MG

Subseção VIII Do Critério "Turismo"

Art. 9º Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao **critério "turismo"**, de que trata o inciso XVI do art. 1º, **serão destinados aos Municípios com base na relação percentual** entre o **índice de investimento em turismo do Município** e o **somatório dos índices de investimento em turismo de todos os Municípios** do Estado, fornecida pela Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -, observado o disposto no Anexo VI desta Lei.

§ 1º Para se habilitar à participação no critério "turismo", **o Município deverá:**

- I - participar do **Programa de Regionalização** do Turismo da SETUR;
- II - elaborar uma **política municipal de turismo**;
- III - constituir e manter em regular funcionamento o **Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo**.



OBRIGADO,

FABRÍCIO BORGES AMARAL

fbaconsultores@gmail.com

62 99691-7150